

## D.O. RIO

Ano III. n ° 46 – Rio de Janeiro – Quarta-feira, 24 de maio de 1989.

LEI N ° 1390 DE 12 DE MAIO DE 1989

CRIA A ÁREA DE PROTEÇÃO DO AMBIENTAL DO BAIRRO PEIXOTO, EM COPACABANA , V REGIÃO ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador MAURÍCIO AZEDO

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara do Município do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica criada a Área de Proteção Ambiental do Bairro Peixoto, em Copacabana, V Região Administrativa, integrada pelos seguintes logradouros:

- I. Praça Edmundo Bittencourt;
- II. Rua Décio Vilares;
- III. Rua Maestro Francisco Braga;
- IV. Rua Anita Garibaldi, no trecho compreendido entre a Rua Tonelero e a Praça Edmundo Bittencourt;
- V. Rua Santa Clara, no trecho compreendido entre a Rua Tonelero e a Rua Henrique Oswald;
- VI. Rua Figueiredo Magalhães, no trecho compreendido entre a Rua Tonelero e o emboque da pista inferior do Túnel Alaor Prata;
- VII. Rua Siqueira Campos, no trecho compreendido entre a Rua Tonelero e o emboque da pista superior do Túnel Alaor Prata;
- VIII. Rua Tonelero, lado par, no trecho compreendido entre as ruas Siqueira Campos e Santa Clara;
- IX. Rua Henrique Oswald;
- X. Rua Tenente Marones de Gusmão;
- XI. Rua Capelão Alvares da Silva;
- XII. Rua Soseph Bloch
- XIII. Rua Lacerda Coutinho;
- XIV. Praça Vereador Rocha Leão;
- XV. Rua Tenreiro Aranha;
- XVI. Ladeira dos Tabajaras;
- XVII. Travessa Santa Margarida.

Art. 2º. – Na Área de Proteção Ambiental ora instituída, as novas edificações não poderão ultrapassar a altura de 15 (quinze) metros, considerados todos os elementos constitutivos

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1989.

ROBERTO FERRARETTO D'ÁVILA

Prefeito em exercício